



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.274/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 129, DA LEI N.º 1997/97 – CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica
Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 129 da Lei Municipal n.º 1997, de
30 de dezembro de 1997, que dispõem sobre o Código Municipal de Saúde,
passará a Ter a seguinte redação.

“Art. 129 -

§ 1º - O prazo de resgate dos animais apreendidos será de 3
(três) dias para cães e gatos e de 7 (sete) dias para os demais animais, a contar
da data da apreensão”.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da
publicação da presente Lei, o Poder Executivo reeditará a Lei n.º 1997/97, com
as alterações ora procedidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 11 de dezembro de
2002.

Célia Maria Barbosa Rocha

Prefeita

Ruteneide Pereira Melo de Lira

Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2002.

Marlene Nunes de Albuquerque

Diretora do Deptº Administrativo